



"Ordem e Paz, Passado"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 3415-4215/4217

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 039/2008, de 08 de Julho de 2008.

Dispõe sobre concessão de Incentivos Fiscais a Empresa Carvalho e Fernandes Ltda (Comercial Carvalho), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 101 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a empresa proponente apresentou projeto adequando-se as normas previstas na Lei Municipal n. 2.281/2008 e no Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o parecer favorável exarado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, consoante previsto no art. 2º da Lei Municipal n. 2.281/2008;

CONSIDERANDO ainda a elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, em estreita obediência a dicção do art. 14 da Lei Complementar n.101, de 4 de maio de 2.000;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica concedido a Empresa Carvalho e Fernandes Ltda – Comercial Carvalho, na forma do disposto no art. 3º, da Lei Municipal n. 2.281/2008, os benefícios de incentivos fiscais durante o interregno de 05(cinco) anos, compreendendo:

- I- redução de 100% dos valores lançados do Imposto Predial e Territorial Urbano para imóvel ocupado pelo empreendimento no Município;
- II- redução de 100% da alíquota de Imposto Sobre Serviços- ISSQN;
- III- redução de 100% da taxa de publicidade, contados do início da implantação do projeto;
- IV- redução de 100% da taxa de licença para funcionamento e localização do estabelecimento, bem como sua renovação anual;
- V- redução de 100% das taxas de licença para execução de obras de construção civil, contados da data da implantação do projeto;

Parágrafo único – A presente concessão será efetivada em estreita observância à estimativa do impacto orçamentário-financeiro constante do anexo único, a teor do disposto no art. 14 da lei Complementar n. 101/2000.

Art. 2º – O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, aos ... de de 2008.

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DEMONSTRATIVO DO EFEITO DE ISENÇÃO E OU RENÚNCIA

ANO	PREVISÃO		RENÚNCIA
	A) VALOR (R\$ 1,00)	B) VALOR (R\$ 1,00)	C = (A / B) %
2008	20.664	32.048.845	0,06447 %
2009	4.366	35.638.315	0,01225 %
2010	4.578	40.000.444	0,01144 %

A projeção de crescimento real para o Município de Picos para o triênio entre 2008 e 2010, está fixada em 35,5% da receita pública de 2007, o equivalente a R\$ 11,4 milhões no período. Mantido esse patamar no triênio. Essa projeção é compatível com a ínfima desistência e ou renúncia de receita pública, a qual não comprometerá o equilíbrio fiscal, conforme demonstram as tabelas acima.

A Renúncia Fiscal deverá manter-se no patamar de 0,0740% em relação à receita pública de 2007, o equivalente a 29,6 mil para o triênio. Guardando, assim, absoluta coerência em relação ao crescimento que possibilitará o cumprimento do equilíbrio fiscal.



Gil Marques de Medeiros

Prefeito Municipal